Resolução n° 0006 de 28 de Abril de 2023.

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, portador da Cédula de Identidade n° RG 98010041576 – SSP/CE e inscrito no CPF sob o número 311.141.993-20, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial lavrada na data 28 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõem: 1- Os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Municipais e pela Lei Estadual dos entes membros da Entidade; 2- As disposições Estatutárias; 3- Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica delegada a competência para gestão de atos administrativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, ao ocupante do cargo de Secretário Executivo do Consórcio.

Art. 2°. A competência descrita no artigo anterior abrange:

I- início, homologação e adjudicação de processos licitatórios;

II- contratação de fornecedores e prestadores de serviço;

III- ordenação de despesas, envolvendo:

a) emissão de empenho;

b) verificação de liquidação da despesa;

c) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques ou ordem de pagamento para quitação de despesas, ainda que por meio digital;

IV- gestão dos empregos públicos da estrutura administrativa do consórcio, envolvendo todos os órgãos a ele subordinados, envolvendo os seguintes atos:

a) assinatura do contrato de experiência;

b) registro na carteira de trabalho e previdência social;

c) prestação e transmissão de informações através do Sistema de Escrituração Digital

Scanned with CamScanner

das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhista e demais obrigações acessórias determinadas pela legislação trabalhista e previdenciária;

d) ordenamento de pagamento da folha pessoal;

e) recolhimento dos encargos trabalhistas e patronais;

f) demissão e rescisão de contratos de trabalho.

V- representação judicial e extrajudicial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;

IV- elaboração de prestações de contas mensais e anuais perante os órgãos de fiscalização, inclusive Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Russas- CE, 28 de Abril de 2023.

Francisco Glairton Rabelo Cunha
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas.

Scanned with CamScanner